



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2018
PROCESSO N° 033/2018.
PREGÃO N° 026/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 033/2018, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **HOSPIVIDA LTDA - EPP**, localizado na rua Rua Altamira, nº 575, no Bairro Magalhães, na cidade de Nova União, estado de Minas Gerais, CEP: 34.990-000 cujo CNPJ é 12.057.503/0001-82, neste ato representado por Eduardo César Alves Coelho, portador do CPF: 045.191.446-55 e Carteira de Identidade MG 11.162.156 conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os medicamentos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada material, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os medicamentos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 026/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os medicamentos deverão ser entregues à Farmacêutica responsável, no horário de 8 às 16 horas, na Farmácia do Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, localizada à Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04 - Centro - Jaboticatubas/MG - Tel.: (31) 3683 -1333, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

V- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidadada.

II. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

IV - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI - O medicamento rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do medicamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

XI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

XV - Respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 026/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
ITEM 2 ACIDO FOLICO 5 MG	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	800,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	1.000,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.000,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.000,00
ITEM 10 AMIODARONA 200 MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	4.560,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	4.680,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	5.160,00
ITEM 21 BIPERIDENO 2 MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	7.000,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	7.350,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	7.700,00
ITEM 23 BROMETO DE IPATROPIO 0 250 MGML GOTAS 20ML	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	190,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	192,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	202,00
ITEM 25 CAPTOPRIL 25 MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	2.400,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	3.600,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	3.600,00
ITEM 29 CARBONATO DE LITIO 300MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	750,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	780,00
	3ª classificação	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1.140,00
ITEM 38 CIPROFLOXACI NO 500MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	3.000,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	3.300,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	3.900,00
ITEM 39 CITALOPRAM 20MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	9.500,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	10.000,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	12.500,00
ITEM 42 CLONAZEPAM 2 5 MGML GOTAS 20ML	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.494,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.500,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.508,00
ITEM 45 CLORETO DE SODIO 0 9 SPRAY	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	396,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.364,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.508,00
ITEM 47 CLORPROMAZIN A 100MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	6.600,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	6.900,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	7.500,00
ITEM 48 CLORPROMAZIN A 25 MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.840,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

	3 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	2.160,00
ITEM 49 CLORPROMAZINA 40MGML GOTAS 20ML	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.096,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.098,00
	3 ^a classificação	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1.350,00
ITEM 52 DEXAMETASONA 1MGG CREME 10GR	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.110,00
	2 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.120,00
	3 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.160,00
ITEM 54 DEXCLORFENIR AMINA 2MG5ML XAROPE	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	588,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	756,00
	3 ^a classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	780,00
	3 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	780,00
ITEM 55 DIAZEPAM 10MG	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	4.050,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	4.500,00
	2 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	4.500,00
ITEM 64 ENALAPRIL 10MG	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	2.200,00
	2 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	2.750,00
	3 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	3.300,00
ITEM 65 ENALAPRIL 20MG	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	6.000,00
	2 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	7.200,00
	3 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	8.400,00
ITEM 68 FENITOINA 100MG	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	9.900,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	10.350,00
	3 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	13.950,00
ITEM 69 FENOBARBITAL 100MG	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	5.000,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	5.500,00
	3 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	7.000,00
ITEM 70 FENOBARBITAL 40MG ML GOTAS 20ML	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	600,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	602,00
	3 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	750,00
ITEM 71 FENOTEROL 5MG ML GOTAS 20ML	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	560,00
	2 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	564,00
	3 ^a classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	676,00
ITEM 78 HALOPERIDOL 1MG	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	240,00
	2 ^a classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	280,00
	3 ^a classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	300,00
ITEM 79 HALOPERIDOL	Classificação		
	1 ^a classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

2MG ML GOTAS 20ML	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	564,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	678,00
ITEM 80 HALOPERIDOL 5MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	2.400,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	2.600,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	2.800,00
ITEM 81 HALOPERIDOL DECANOATO 50MG ML	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	18.300,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	19.200,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	28.260,00
ITEM 82 HIDROCLOROTI AZIDA 25MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	6.000,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	6.000,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	6.000,00
ITEM 83 IBUPROFENO 20MG ML SOLUCAO ORAL	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.032,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	1.207,50
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.221,50
ITEM 85 IMIPRAMINA 25MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	12.000,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	14.000,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	14.400,00
ITEM 92 LEVOMEPRAMAZ INA 25 MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	3.700,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	3.800,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	4.100,00
ITEM 95 LEVOTIROXINA 100MCG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.950,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	2.100,00
	3ª classificação	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	2.700,00
ITEM 97 LEVOTIROXINA 50MCG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	4.200,00
	2ª classificação	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO	4.500,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	4.800,00
ITEM 102 MEBENDAZOL 100 MG5ML SUSPENSAO ORAL	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	236,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	244,00
	3ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	256,00
ITEM 106 METFORMINA 850MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	9.000,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	9.000,00
	3ª classificação	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.500,00
ITEM 116 MICONAZOL 20MG G CREME	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	1.645,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	1.697,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

VAGINAL 80G APLICADOR	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	1.932,00
ITEM 134 PREDNISONA 20MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	3.450,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	3.750,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	4.050,00
ITEM 138 RISPERIDONA 2MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	25,200,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	26.100,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	31,500,00
ITEM 139 SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO ENVELOPE P 1 LITRO	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	840,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	855,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	945,00
ITEM 140 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	4.275,00
	2ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	4.700,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	5.165,00
ITEM 142 SERTRALINA 50MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	10.500,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	11.200,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	13.300,00
ITEM 143 SINVASTATINA 10MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	9.000,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	10.500,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	10.500,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	12.000,00
ITEM 144 SINVASTATINA 40MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	6.800,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	7.200,00
	3ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	7.600,00
ITEM 146 SULFAMETOXAZ OL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	630,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	700,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	770,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	770,00
ITEM 152 TRAZODONA 50MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	20.000,00
ITEM 153 VARFARINA 5MG	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	23.200,00
	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	3.250,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	3.750,00
	3ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	4.250,00
ITEM 154 VERAPAMIL 80MG	Classificação		
	1ª classificação	HOSPIVIDA LTDA - EPP	2.000,00
	2ª classificação	FLÁVIA GENELHU PENNA	2.250,00
	2ª classificação	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	2.250,00
	3ª classificação	PROATIVA HOSPITALR EIRELI	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº026/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 18 de maio de 2018

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

HOSPIVIDA LTDA - EPP
Signatária
Representante: Eduardo César Alves Coelho
CPF: 045.191.446-55